



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 941/95

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Dois – ZC-2, via pública do Conjunto Habitacional Morumbi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica enquadrada como Zona Comercial Dois – ZC-2, a Avenida Paraná Esporte Club, em toda a sua extensão, situada no Conjunto Habitacional Morumbi.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de maio de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto n° 31/1994.

Autor: Vereador Cícero Aparecido Teixeira.